



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 412/2002.

**“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TREZE DE MAIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA PROCESSAMENTO DE LIXO.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Treze de Maio no consórcio intermunicipal para processamento de lixo urbano, o qual será constituído pelos Municípios de Treze de Maio, Sangão e Jaguaruna.

Art. 2.º O consórcio a que se refere o artigo anterior somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais, em Lei específica, que tiverem previsão de recursos para destinar à aquisição da área necessária à implantação do aterro sanitário.

Art. 3.º A participação financeira do Município no consórcio será calculada proporcionalmente à população urbana do Município, com base nos últimos dados disponíveis do IBGE, e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 4.º Para fins de operacionalização do referido consórcio, o Município que gerir a contabilidade daquele, fica autorizado a receber os recursos que serão repassados pelos demais Municípios consorciados, bem como receber recursos decorrentes de transferências voluntárias de outros entes da Federação.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Município gestor do consórcio, a importância referente à cota devida, em conformidade com o orçamento anual ou créditos adicionais especiais ou suplementares abertos para tal fim.

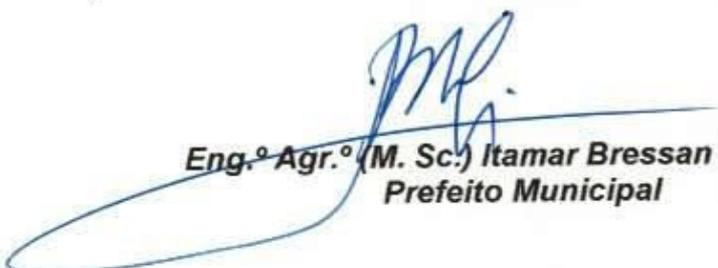
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 28 de novembro de 2.002.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças